

JJ 19/11/66
14
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 9/11/1.966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com quem de direito os serviços necessários à construção de um viaduto, que ligará os bairros da Ponte de São João e Vila Arens, obrigando o Município até o limite máximo de Cr. \$ 1.200.000.000 (um milhão e duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e das que serão consignadas, para esse fim, no orçamento de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

pedro fávaro
(Pedro Fávaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Rene Ferrari
(René Ferrari)

DIRETOR ADMINISTRATIVO